



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO E CARTEIRA DE IDENTIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTES OS CONSELHOS SECCIONAIS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E A EMPRESA GIESECKE & DEVRIENT AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A, TENDO COMO INTERVENIENTE O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

Aos 8 dias do mês de dezembro do ano de dois mil catorze (2014), nesta cidade de Brasília, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ** e a Empresa **GIESECKE & DEVRIENT AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A**, todos qualificados no Anexo I do Contrato Originário e em seus Termos Aditivos, a primeira na qualidade de **CONTRATANTE**, a segunda na qualidade de **CONTRATADA**, tendo como interveniente o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, pelos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência do contrato ora aditado fica prorrogada para o período de 08/12/2014 a 31/01/2016.

8
1
e
f
d

